

Portaria Normativa FF/DE nº 363/2022

Dispõe sobre regulamentação para produções audiovisuais e/ou fotográficas (vídeos e fotos), nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal.

O **Diretor Executivo** da Fundação Florestal, no uso das suas atribuições:

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, artigo 33, bem como o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, artigo 27;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR, o Decreto Estadual nº 54.079, de 04 de março de 2009 e a Resolução SMA nº 16, de 03 de abril de 2007, que dispõe sobre a organização do SIEFLOR no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Portaria estabelece a regulamentação para atividades de produção audiovisual e/ou fotográfica nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal.

Art. 2º – Para os fins previstos nesta Portaria, podem ser definidas como objeto, imagens, fotos e/ou vídeos que representem visualmente elementos, atributos, parcelas ou a totalidade da Unidade de Conservação, realizadas em sua área interna ou externa.

Art. 3º – Para efeito desta Portaria considera-se:

Produção audiovisual: captação, uso e/ou veiculação de qualquer produto formado por imagens com impressão de movimento acompanhadas de som realizadas nas Unidades de Conservação.

Produção fotográfica: captação, uso e/ou veiculação de qualquer produto formado por imagens estáticas realizadas nas Unidades de Conservação.

Canais de comunicação comerciais: incluem televisão, rádio, plataformas de *streaming*, canais digitais e redes sociais, como YouTube, Instagram, Facebook e outros.

Registros pessoais: captura de imagens, fotos e/ou vídeos que representem visualmente elementos, atributos, parcelas ou a totalidade da Unidade de Conservação, desde que não contemplem a promoção de marcas, produtos e serviços, limitando-se a utilização de 1 (um) apoio do tipo tripé ou vara para selfie, sem a utilização de outros equipamentos de produção profissionais ou amadores, como rebatedores, suportes, girafas e outros.

Reportagens jornalísticas: captura de imagens, fotos e/ou vídeos para reportagens de cunho informativo e/ou jornalístico de temática ambiental, seja com interesse pela paisagem, flora, fauna, cultura local, gastronomia, atividades de ecoturismo, ocorrências e outros, desde que não contemplem a promoção de marcas, produtos e serviços e sejam previamente autorizadas pela Fundação Florestal.

Art. 4º – As produções audiovisuais e/ou fotográficas realizadas nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal seguirão a seguinte classificação:

I - Temática ambiental: produção para uso científico, acadêmico, social, cultural e educacional de temática socioambiental previamente analisados e aprovados pela Fundação Florestal, nos casos onde a finalidade é a divulgação e a difusão de imagens relacionadas aos atributos e atrativos das Unidades de Conservação, sua biodiversidade e gestão dos recursos naturais, sendo um instrumento de construção e transmissão de conhecimentos de interesse coletivo.

II - Uso particular: produção para uso particular que não contempla promoção de marcas, produtos e serviços, tais como: casamentos (*pré-weddings*), debutantes, gestantes, recém nascidos (*new born*). Independente do uso de equipamentos profissionais, necessidade de montagem de cenário e/ou uso de estrutura da Unidade de Conservação.

III - Uso comercial: produção para promoção de marcas, produtos e/ou serviços, ou de vínculo comercial, como anúncios de engajamento virtual em canais de comunicação, comerciais e programas de TV e/ou canais digitais, documentários, novelas, séries, minisséries, filmes, *reality shows*, clipes musicais, campanhas publicitárias e outros. Independente do uso de equipamentos profissionais, necessidade de montagem de cenário e/ou uso de estrutura da Unidade de Conservação.

Art. 5º – Para o desenvolvimento da atividade com segurança e proteção ao meio ambiente, será adotada a capacidade de suporte diária e demais regras, considerando os Planos de Manejo, Planos de Uso Público ou Planos Emergenciais de Uso Público, Planos de Gestão de Risco e Contingências, Regulamento Específico e demais normas vigentes.

Art. 6º – As produções serão analisadas de acordo com os seguintes critérios adicionais:

- I. A existência de interesse público e benefício ambiental;
- II. A conveniência da exposição da marca, símbolo ou imagem do interessado é atrelada à Fundação Florestal;
- III. O Zoneamento da área pretendida para as atividades;
- IV. A existência de áreas pendentes ou em processo de regularização fundiária, onde a posse e domínio ainda é privativo, que necessitem de anuência do proprietário particular ou representante legal, conforme modelo constante do ANEXO III.
- V. Possíveis impedimentos às demais atividades da Unidade de Conservação, especialmente em relação ao público usuário, como interrupção de atividades de uso público, pesquisa, interdição de atrativos, fechamento de unidades e outros;
- VI. Os riscos e impactos ambientais decorrentes da realização da atividade na Unidade de Conservação.

Art. 7º – As atividades de produção audiovisual e/ou fotográfica nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal deverão ser remuneradas, de acordo com a tabela de preços disposta no **ANEXO I**, excetuando-se casos específicos previstos nesta Portaria.

§ 1º – Por conveniência da Fundação Florestal, em produções classificadas como temática ambiental, a remuneração tratada neste artigo poderá ser compensada por meio de contrapartidas que contribuam para publicidade, manutenção e gestão das Unidades de Conservação.

§ 2º – Os valores dispostos no **ANEXO I** serão reajustados anualmente, com base no valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), publicada no Diário Oficial do Estado.

PROCEDIMENTO

Art. 8º – Os interessados em realizar atividades de produção audiovisual e/ou fotográfica nas Unidades de Conservação deverão obter autorização da Fundação Florestal, por meio do cumprimento do procedimento disposto nesta Portaria.

- I. A solicitação de autorização deverá ser feita por meio de formulário eletrônico, disponível no portal de atendimento e-ambiente, mediante cadastro no endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/> ou outro que vier a substituí-lo;
- II. A antecedência mínima para a solicitação será de 7 (sete) dias úteis. O prazo de análise pode ser alterado de acordo com a solicitação enviada, em caráter excepcional ou urgente, e desde que obedecidos os Princípios da Razoabilidade e da Supremacia do Interesse Público.
- III. Em caso de indisponibilidade do sistema, a solicitação deverá ser realizada pelo formulário do ANEXO II desta Portaria e enviada por e-mail para nnp@fflorestal.sp.gov.br.

Art. 9º – Ficam dispensados de solicitação e cumprimento do procedimento atividades para fins de **Registros Pessoais**, conforme definido nesta Portaria.

Art. 10 – Ficam dispensados do cumprimento do procedimento atividades para fins de **Reportagens Jornalísticas**, devendo estas obter autorização do Setor de Comunicação da Fundação Florestal, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fflorestal.sp.gov.br, ou outros canais que vierem a substituí-lo.

REMUNERAÇÃO

Art. 11 – A remuneração de que trata o artigo 7º será realizada de acordo com o disposto na tabela de preços conforme ANEXO I.

- I. O solicitante deve adquirir o produto desejado de acordo com a categoria de produção, tempo de realização, dias da semana e quantidade de pessoas envolvidas na equipe.
- II. A remuneração pela atividade deverá ser feita pelo sistema de venda online, disponível no endereço eletrônico www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br/, de acordo com a disponibilidade ou conforme procedimento vigente.
- III. Poderão ser adquiridas horas excedentes, observando a disponibilidade e interesse da gestão da Unidade de Conservação.
- IV. No caso de indisponibilidade do sistema, a remuneração deverá ser realizada, em parcela única, de acordo com o indicado no **ANEXO II** desta Portaria.
- V. As produções audiovisuais e/ou fotográficas de média e longa duração poderão adquirir pacotes que permitem o acesso flexível, dentro ou fora do expediente público da Unidade.

REAGENDAMENTO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO

Art. 12 - O reagendamento poderá ser feito com até 24 horas de antecedência à data reservada, devendo ser solicitado pelo endereço eletrônico www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br e, em caso de indisponibilidade do serviço, comunicado por e-mail no endereço eletrônico nnp@fflorestal.sp.gov.br.

§ 1º – O reagendamento deverá ser realizado para a mesma Unidade de Conservação e período solicitado, no prazo máximo de até 6 (seis) meses contados a partir da data da compra;

§ 2º – O reagendamento poderá ser realizado até 2 (duas) vezes, dentro do período estabelecido no § 1º.

Art. 13 – O cancelamento e reembolso poderá ser feito em até 7 (sete) dias corridos da data da compra, e até 24 horas de antecedência à data da solicitação, devendo ser solicitado pelo endereço eletrônico www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br, e em caso de indisponibilidade do serviço ou de reservas realizadas diretamente junto à administração da Unidade de Conservação, por e-mail no endereço eletrônico nnp@fflorestal.sp.gov.br.

§ 1º – Após 7 (sete) dias corridos da data da compra, o visitante terá direito somente ao reagendamento, conforme disposto no artigo 13.

Art. 14 – O reembolso dos valores pagos será efetuado conforme os prazos informados no endereço eletrônico www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br no momento da compra, e no limite de 30 (trinta) dias úteis da data do cancelamento para reservas realizadas diretamente junto à administração da Unidade de Conservação.

§ 1º – No caso de não comparecimento na data agendada ou na interrupção do período adquirido não haverá reembolso de valores.

§ 2º – No caso de cancelamento realizado pela Fundação Florestal, será reembolsado 100% (cem por cento) do valor pago, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do cancelamento.

NORMAS GERAIS

Art. 15 – Nos casos em que a atividade for realizada em territórios ocupados por comunidades tradicionais ou que a produção envolver o patrimônio material e imaterial das mesmas em Unidades de Conservação, o produtor deverá obter autorização expressa dos representantes das comunidades (quilombolas, indígenas, caiçaras, ribeirinhos e outros), famílias ou pessoas envolvidas.

Art. 16 – Durante a realização da atividade é obrigatório o porte e apresentação do comprovante de autorização, bem como de pagamento da remuneração devida, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 17 – A Fundação Florestal poderá sem prévio aviso cancelar ou propor o reagendamento da produção nos casos fortuitos ou de força maior.

Art. 18 – O uso de aeronaves não tripuladas (drones) será analisado apenas para produções audiovisuais e/ou fotográficas, conforme normativa específica vigente.

Art. 19 – Os interessados assumirão todos os riscos relativos à atividade, isentando a Fundação Florestal e seus funcionários de toda e qualquer responsabilidade:

- I. por danos materiais, pessoais e morais, ou de qualquer outra espécie que venham a ocorrer;
- II. de ônus por acidentes de qualquer natureza que venham a sofrer, ou que lhes possam ocasionar alguma lesão física, tais como, mas não limitando-se à: acidentes ou incidentes com animais silvestres, hipotermia, afogamento, mal funcionamento dos equipamentos, condições climáticas adversas e outros.

RESPONSABILIDADES

Art. 20 – Durante a realização das atividades, o interessado obriga-se a:

- I. Respeitar os Planos de Manejo, Planos de Uso Público ou Planos Emergenciais de Uso Público, Planos de Gestão de Risco e Contingências, Regulamento Específico e demais normas vigentes;
- II. Atender e respeitar os compromissos assumidos com a Fundação Florestal, conforme orientação da gestão da Unidade de Conservação;
- III. Respeitar os limites da área autorizada para a atividade, conforme orientação da gestão da Unidade da Conservação;
- IV. Responsabilizar-se pela limpeza integral das áreas utilizadas, bem como pela adequada destinação dos resíduos;
- V. A restrição do uso de equipamentos, técnicas e/ou efeitos especiais que possam causar dano ambiental ou impacto significativo nos processos ecológicos das Unidades de Conservação;
- VI. Reparar integralmente, sob a supervisão da Fundação Florestal, eventuais danos causados aos ecossistemas e à infraestrutura, decorrentes das atividades da produção.

PENALIDADES

Art. 21 – O descumprimento dos termos estabelecidos nesta Portaria ensejará a paralisação e/ou cancelamento da produção cujo comportamento seja considerado inconveniente aos demais visitantes ou lesivo ao patrimônio da Unidade de Conservação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 22 – O descumprimento dos termos estabelecidos nesta Portaria ocasionará a perda da autorização para uso e veiculação da produção, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 23 – A realização, uso e/ou veiculação de produções, sem autorização ou em desacordo com os termos desta Portaria, estarão sujeitos a sanções penais e administrativas descritas abaixo, sem prejuízo de outras normativas aplicáveis:

- I. Lei Federal nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- II. Decreto Federal nº 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;

- III. Decreto Estadual nº 60.342/2014, que dispõe sobre o procedimento para imposição de penalidades, no âmbito do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA; e Resolução SMA nº 48/2014, alterada pela Resolução SMA nº 65/2014 e pela Resolução SMA nº 83/2014, que dispõem sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas, ou outras que vierem a substituí-las.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – Os casos omissos serão examinados e decididos pelo Diretor Executivo da Fundação Florestal, especialmente, quando o conteúdo das imagens for filantrópico e caracterize serviço de utilidade pública.

Art. 25 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Normativa FF/DE 175/2012.

São Paulo, 23 de novembro de 2022.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS

	TE Tamanho da Equipe	HU Horas Utilizadas	P Período	DS Dias da Semana	VPH Valor Pessoa Por Hora	VVU Valor Vigente Ufesp	CP Categoria da Produção	PP Percentual Pago	VF Valor Final Calculado em R\$	VF Valor Final Arredondad oem R\$		
I – Temática Ambiental	1	4	Expediente	100,00%	Dias Uteis	100,00%	0,8	31,97	0,50	100%	51,15	51,00
	1	4	Fora do Expediente	150,00%	Dias Uteis	100,00%	0,8	31,97	0,50	100%	76,73	77,00
	1	1	Hora excedente	200,00%	Dias Uteis	100,00%	0,8	31,97	0,50	100%	25,58	26,00
	1	4	Expediente	100,00%	Finais de Semana e Feriados	108,27%	0,8	31,97	0,50	100%	55,38	55,00
	1	4	Fora do Expediente	150,00%	Finais de Semana e Feriados	108,27%	0,8	31,97	0,50	100%	83,08	83,00
	1	1	Hora excedente	200,00%	Finais de Semana e Feriados	108,27%	0,8	31,97	0,50	100%	27,69	28,00
II – Produção audiovisual e/ou fotográfica de uso particular;	1	4	Expediente	100,00%	Dias Uteis	100,00%	0,8	31,97	1,00	100%	102,30	102,00
	1	4	Fora do Expediente	150,00%	Dias Uteis	100,00%	0,8	31,97	1,00	100%	153,46	153,00
	1	1	Hora excedente	200,00%	Dias Uteis	100,00%	0,8	31,97	1,00	100%	51,15	51,00
	1	4	Expediente	100,00%	Finais de Semana e Feriados	108,27%	0,8	31,97	1,00	100%	110,77	111,00
	1	4	Fora do Expediente	150,00%	Finais de Semana e Feriados	108,27%	0,8	31,97	1,00	100%	166,15	166,00
	1	1	Hora excedente	200,00%	Finais de Semana e Feriados	108,27%	0,8	31,97	1,00	100%	55,38	55,00
III – Produção audiovisual e/ou fotográfica de uso comercial;	1	4	Expediente	100,00%	Dias Uteis	100,00%	0,8	31,97	3,00	100%	306,91	307,00
	1	4	Fora do Expediente	150,00%	Dias Uteis	100,00%	0,8	31,97	3,00	100%	460,37	460,00
	1	1	Hora excedente	200,00%	Dias Uteis	100,00%	0,8	31,97	3,00	100%	153,46	153,00
	1	4	Expediente	100,00%	Finais de Semana e Feriados	108,27%	0,8	31,97	3,00	100%	332,30	332,00
	1	4	Fora do Expediente	150,00%	Finais de Semana e Feriados	108,27%	0,8	31,97	3,00	100%	498,45	498,00
	1	1	Hora excedente	200,00%	Finais de Semana e Feriados	108,27%	0,8	31,97	3,00	100%	166,15	166,00
PCT 5 Dias Particular	1	40	Qualquer período	100,00%	Qualquer dia	108,27%	0,8	31,97	1,00	100%	1.107,67	1.108,00
PCT 5 Dias Produção	10	40	Qualquer período	100,00%	Qualquer dia	108,27%	0,8	31,97	3,00	100%	33.230,18	33.230,00
PCT 10 Dias Produção	10	80	Qualquer período	100,00%	Qualquer dia	108,27%	0,8	31,97	3,00	80%	53.168,29	53.168,00
PCT 20 Dias Produção	10	160	Qualquer período	100,00%	Qualquer dia	108,27%	0,8	31,97	3,00	70%	93.044,51	93.045,00
PCT 30 Dias Produção	10	240	Qualquer período	100,00%	Qualquer dia	108,27%	0,8	31,97	3,00	60%	119.628,65	119.629,00

**ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL E/OU FOTOGRÁFICA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO	
Nome da unidade de interesse:	
Natureza do proponente:	
CNPJ (se pessoa jurídica):	CPF (se pessoa física):
Nome da proponente:	
Logradouro:	Nº:
Complemento:	UF:
Telefone:	Município:
Bairro:	CEP:
DADOS DO RESPOSÁVEL (Não é necessário preenchimento no caso de solicitação de Pessoa Física)	
Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Telefones:	
DADOS DA PRODUÇÃO	
Classificação: () Uso particular () Temática ambiental () Uso Comercial () Outros	
Tipo de produção: () Fotográfica () Audiovisual	
Veículo de comunicação: () TV Jornais () Revistas () Internet () Mídias Sociais	
Abrangência Territorial: () Municipal () Estadual () Nacional () Internacional	
Site e/ou Redes Sociais:	
Tema e/ou Objetivo da produção:	
Localização na Unidade (Ponto de referência ou coordenada geográfica):	
Detalhamento da produção (número de pessoas (elenco e equipe), veículos, equipamentos e etc):	
Síntese do roteiro da produção:	
Data do início da montagem: _____	Hora do início da montagem: _____
Data do fim montagem: _____	Hora do fim montagem: _____

Data do início do evento: _____ Hora do início do evento: _____ Data do fim do evento: _____ Hora do fim do evento: _____
Data do início desmontagem: _____ Hora do início desmontagem: _____ Data do fim desmontagem: _____ Hora do fim desmontagem: _____
Quais equipamentos serão utilizado? () Câmera () Equipamento de iluminação artificial () Tripé () Drone () Outros: _____
Dados Bancários - através de TED ou depósito bancário identificado Banco do Brasil S.A. Agência nº 1897-X - Setor Público C/C nº 100.959-1 Favorecido: Fundação Florestal CNPJ nº 56.825.110/0001-47 Identificador 1: N° do CPF ou CNPJ do interessado; Identificador 2: 1002 Identificador 3: Produção audiovisual e/ou fotográficas Identificador 4: Nome do interessado depositante Em caso pagamento por depósito deve ser encaminhado o comprovante encaminhado ao setor de receitas pelo receita@fflorestal.sp.gov.br
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, RG, CPF
DECLARAÇÃO
Declaro cumprir as normas e regulamentos pertinentes às Unidades de Conservação, contidas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no seu plano de manejo e/ou demais normativas vigentes, documentos de gestão e planejamento, conforme estabelecido nesta portaria, assumindo todas as responsabilidades referentes às atividades a serem realizadas. Assumo todos os riscos relativos à atividade, isentando a Fundação Florestal e seus colaboradores da Unidade de Conservação de toda e qualquer responsabilidade, por danos materiais, pessoais e morais, ou de qualquer outra espécie que venham a ocorrer; de ônus por acidentes de qualquer natureza que venham a sofrer, ou que lhes possam ocasionar alguma lesão, física, tais como mas não limitando-se à: acidentes ou incidentes com animais silvestres, hipotermia, afogamento, mal funcionamento dos equipamentos, condições climáticas adversas. <div style="text-align: right; margin-right: 100px;"> _____, __ de _____ de _____. </div> Assinatura: _____

Pág. 9 de 10 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO LEVKOVICZ. Para conferência, acesse o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo FF.006511/2022-60 e o código YZ6U2P31.

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA

Eu _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, telefone nº _____, e-mail _____, legítimo(a) proprietário(a) do imóvel localizado na _____, nº _____, no Bairro _____, no município de _____, Estado _____, DECLARA, para os devidos fins, que está ciente e de acordo com a solicitação para a realização de produção audiovisual e/ou fotográfica que serão realizadas na Unidade de Conservação no atrativo _____, localizadas no _____, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal.

De acordo,

_____, __ de _____ de _____.

Assinatura: _____



Assinaturas do documento



"Portaria Normativa IMAGENS - FF nº 363-2022"

Código para verificação: **YZ6U2P31**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LEVKOVICZ (CPF: 295.XXX.718-XX)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.006511/2022-60** e o código **YZ6U2P31** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.